

## NORMA ADMINISTRATIVA Nº 21, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga parcialmente as Normas Administrativas nº 18, de 29 de maio de 2020, e nº 20, de 15 de julho de 2020, e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO MAXXIMO GARDEN - AMIGA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 31, X, do Estatuto Social da AMIGA do Regimento Interno da AMIGA, RESOLVE:

Art 1°. Ficam revogados os Art. 1° e Art. 5° da Norma Administrativa n° 18, de 29 de maio de 2020, bem como o inciso I, do Art. 1°, da Norma Administrativa n° 20, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º Fica autorizada a utilização dos salões de festas do clube.

Parágrafo único. O associado que reservar e utilizar o espaço será responsável pela medição da temperatura de todos os seus convidados, pela fiscalização quanto ao uso das máscaras de proteção facial, pela manutenção do distanciamento social recomendado pelos órgãos governamentais, bem como por qualquer dano que venha a ocasionar caso não sejam respeitadas as regras governamentais vigentes.

Art. 3°. Permanecem inalteradas as demais disposições das Normas Administrativas nº 18, de 29 de maio de 2020, e nº 20, de 15 de julho de 2020.

Art. 4º. Esta norma administrativa entra em vigor na data da sua publicação

José Henrique Ferreira da Silva Membro Efetivo

Max Günter Feitosa Albuquerque Alvim Membro Efetivo

Marcos de Marcondes Zanette Ferreira Presidente